



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Edital**

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI  
SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SFTTD  
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - GFCB**

**EDITAL Nº 2/2026 - SECTI/GO**

**SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DO CRÉDITO SOCIAL TECH - 2026**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, da Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital - SFTTD, da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCFT e da Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios - GFCB, no uso de suas atribuições legais tornam público o presente Edital para seleção, habilitação e concessão do benefício do Programa Crédito Social Tech 2026.

Este Edital é regido pela Lei estadual nº 21.003, de 05 de maio de 2021, com as alterações da Lei estadual nº 23.028, de 07 de outubro de 2024, a Lei estadual nº 14.469, de 16 de julho de 2003, a Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o Convênio nº 1/2025/SECTI/GoiásFomento, a Instrução Normativa Intersecretarial nº 001/2023 aplicável ao Programa Crédito Social, ou norma que a substitua, e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital define as regras para seleção, habilitação e concessão do Crédito SocialTech, destinado à aquisição de *kit* empreendedor por pessoas egressas de cursos elegíveis das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs.

1.2. O benefício será destinado aos alunos egressos dos cursos constantes do ANEXO I deste Edital, ofertados pelas EFGs e UDEPIs vinculadas à SECTI.

1.2.1. Considera-se aluno egresso aquele que concluiu curso elegível com êxito e teve sua certificação emitida ou validada pela unidade escolar até a data de corte da respectiva etapa.

1.4. Cabe às Secretarias Escolares das EFGs manter atualizadas, no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA, as informações sobre conclusão, certificação, carga horária, matrícula, modalidade, curso, turma e demais dados acadêmicos, sem prejuízo do acompanhamento pela SECTI e pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás - CETT/UFG.

1.5. A seleção ocorrerá por busca ativa, realizada pela GFCB/SCFT/SECTI, a partir dos dados acadêmicos extraídos do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA e das bases oficiais de elegibilidade social, sem prejuízo do direito do interessado de apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção, nos prazos estabelecidos neste Edital.

1.6. Antes da extração definitiva dos dados do SIGA, as Secretarias Escolares das EFGs, com apoio operacional do CETT/UFG, deverão conferir e sanear as informações acadêmicas indispensáveis à seleção, especialmente: certificação, modalidade, curso, turma e unidade de vinculação, CPF e data de nascimento.

1.7. Este Edital regulamenta a seleção do Crédito Social Tech para o exercício de 2026, organizada em duas etapas:

1.7.1. 1ª Etapa: destinada aos alunos egressos de cursos técnicos e de qualificação concluídos com êxito, no período de janeiro a junho de 2026, observada a data de corte, 15 de julho de 2026;

1.7.2. 2ª Etapa: destinada aos alunos egressos de cursos técnicos e de qualificação concluídos com êxito, no período de julho a dezembro de 2026, mediante cronograma próprio a ser publicado pela SECTI no mês de dezembro de 2026, após a consolidação dos dados acadêmicos no SIGA.

1.8. A concessão do benefício depende do cumprimento dos requisitos deste Edital, da validação da elegibilidade social, da disponibilidade orçamentária e financeira, do limite do quantitativo de benefícios previsto para o ano de 2026 e da regular operacionalização junto ao agente financeiro.

1.9. A participação no processo seletivo não gera direito adquirido ao benefício.

1.10. Para fins deste Edital, a habilitação será analisada mediante:

1.10.1. Habilitação acadêmica: verificação da conclusão com êxito e certificação em curso elegível;

1.10.2. Habilitação social: verificação do enquadramento em pelo menos um dos critérios de vulnerabilidade previstos neste Edital;

1.10.3. Habilitação operacional: conferência dos dados (documentação) necessários à emissão, entrega e uso regular do cartão magnético.

**2. DO PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL TECH**

2.1. O Programa Crédito Social Tech tem por finalidade apoiar a inclusão social e econômica, o empreendedorismo e a geração de renda de pessoas egressas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica das EFGs e UDEPIs.

2.2. São objetivos do Programa Crédito Social Tech:

2.2.1. Promover a inclusão social e econômica por meio da concessão de suporte financeiro para aquisição de *kit* empreendedor;

2.2.2. Incentivar o empreendedorismo e a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos nos cursos;

2.2.3. Apoiar a geração de renda e a autonomia produtiva dos alunos egressos;

2.2.4. Contribuir para a redução das desigualdades sociais, econômicas e territoriais;

2.2.5. Fortalecer a política pública de Educação Profissional e Tecnológica vinculada à SECTI.

2.3. O Programa Crédito Social Tech integra as ações de inclusão social voltadas à superação da pobreza, à redução das desigualdades e à mitigação da vulnerabilidade social, nos termos da legislação estadual aplicável ao Programa Crédito Social e ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS.

2.4. A operacionalização dos recursos financeiros será realizada pela Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, na qualidade de agente financeiro do Programa, conforme regras pactuadas em instrumento próprio.

2.5. O valor do crédito social tech é de no máximo R\$ 5.000,00 por beneficiário, conforme o curso técnico ou de qualificação concluído com êxito, para a aquisição do kit empreendedor correspondente, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras operacionais do Programa.

2.6. Cada aluno egresso poderá receber apenas um Crédito Social Tech, validado pelo seu CPF, ainda que tenha concluído mais de um curso, em diferentes unidades, modalidades ou períodos.

2.6.1. A concessão de até 2 Créditos Sociais para pessoas pertencentes à mesma unidade familiar somente será admitida quando destinada a pessoas diferentes e a atividades produtivas distintas, conforme norma aplicável ao Programa Crédito Social.

2.7. A pessoa anteriormente contemplada pelo Programa Crédito Social, no âmbito da SECTI ou de outro órgão estadual, não poderá ser beneficiária do Crédito Social Tech.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa Crédito Social Tech é destinado a alunos egressos das EFGs e UDEPIs que tenham concluído com êxito os cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio ou de Qualificação Profissional com perfil voltado ao empreendedorismo, nas modalidades presencial, *online* ou EaD, nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios e de Informação e Comunicação, conforme o ANEXO I deste Edital.

3.2. Para a seleção de que trata este Edital, serão consideradas as pessoas egressas das seguintes unidades:

3.2.1. EFG Luiz Rassi;

3.2.2. EFG José Luiz Bittencourt;

3.2.3. EFG Paulo Renato de Souza;

3.2.4. EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira;

3.2.5. EFG Raul Brandão de Castro;

3.2.6. Respectivas UDEPIs vinculadas às unidades acima, quando houver oferta de curso elegível.

3.3. Não estão contemplados, neste Edital, os cursos ofertados pela EFG em Artes Basileu França, por não integrarem, para fins desta seleção, o conjunto de cursos com perfil empreendedor definido para o Programa Crédito Social Tech.

### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. São requisitos para participar da seleção:

4.1.1. Ter 18 anos completos até a data de corte da respectiva etapa;

4.1.2. Ter concluído com êxito o curso elegível, constante do ANEXO I, e apresentar situação acadêmica com status "APTO", até a data de corte da respectiva etapa;

4.1.3. Ter CPF em situação cadastral regular e dados cadastrais mínimos necessários à identificação, habilitação e emissão do cartão magnético;

4.1.4. Atender a pelo menos um dos critérios de elegibilidade social, estabelecidos no item 5 deste Edital;

4.1.5. Não ter sido contemplado anteriormente pelo Programa Crédito Social;

4.2. Serão analisadas apenas as turmas de cursos participantes que constem no SIGA com status de concluídas e com certificação validada até a data de corte da respectiva etapa.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE SOCIAL

5.1. Para ser habilitado, socialmente, como beneficiário do Programa Crédito Social Tech, o aluno egresso deverá atender a, pelo menos, um dos critérios abaixo:

5.1.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e constar, na base oficial utilizada pelo Estado de Goiás, como pessoa de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza;

5.1.2. Estar classificado pelo Índice Multidimensional da Carência das Famílias - IMCF, do Instituto Mauro Borges - IMB, em situação de média, alta ou complexa vulnerabilidade social;

5.1.3. Ser identificado por órgão público competente como pessoa em situação de risco social ou vulnerabilidade social, inclusive por Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, rede socioassistencial, órgão de proteção social ou base oficial equivalente.

5.2. Para fins do subitem 5.1 será considerado neste Edital:

5.2.1. A renda familiar mensal *per capita* de R\$ 0,00 a R\$ 124,00 para extrema pobreza e, para condição de pobreza, de R\$ 125,00 a R\$ 219,00;

5.2.2. Para a condição de baixa renda, a renda familiar mensal *per capita* considerada será de R\$ 220,00 a R\$ 825,00, conforme os parâmetros vigentes no CadÚnico;

5.3. A análise do CadÚnico será feita por consulta à base oficial disponibilizada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS ou por órgão competente, considerada a data de corte da etapa.

5.4. A análise do IMCF será feita por consulta à base oficial do IMB ou a base técnica disponibilizada à SECTI.

5.5. A busca ativa deverá estar comprovada por registro oficial, declaração de órgão público competente ou documento idôneo que demonstre a situação de risco ou vulnerabilidade social até a data de corte da etapa.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção ao Programa Crédito Social Tech seguirá o fluxo previsto no cronograma, item 8, e deverá ser precedido de saneamento prévio dos dados acadêmicos pelas unidades escolares, até o dia 10 de julho de 2026, quando necessário;

6.2. A habilitação acadêmica será verificada no SIGA e nos registros oficiais da Secretaria Escolar.

6.3. A habilitação social será verificada nas bases oficiais de CadÚnico, Índice Multidimensional da Carência das Famílias ou busca ativa, conforme o item 5.

6.4. A habilitação ocorrerá após o resultado definitivo e incluirá conferência de CPF, dos dados para emissão do cartão, da assinatura do *Termo de Consentimento LGPD, de Cessão de Uso de Imagem, de Compromisso, de Ciência e de Recebimento* pelo beneficiário e da entrega do cartão com orientação de uso.

6.5. A distribuição quantitativa dos benefícios buscará equilíbrio entre as EFGs participantes, respeitada a existência de alunos egressos elegíveis, a categoria do curso, os valores dos kits, a disponibilidade de recursos e a necessidade de remanejamento motivado.

6.6. Em cada EFG, terão prioridade os alunos egressos de cursos Técnicos de Nível Médio. Havendo saldo, poderão ser atendidas egressos de cursos de Qualificação Profissional.

6.7. Quando houver mais egressos elegíveis do que benefícios disponíveis na mesma EFG e na mesma categoria de curso, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de priorização:

6.7.1. Maior vulnerabilidade social, nesta ordem: extrema pobreza ou alta vulnerabilidade; pobreza ou média vulnerabilidade; baixa renda;

6.7.2. Maior tempo de inscrição válida no CadÚnico, desde que o cadastro esteja atualizado conforme os parâmetros da base oficial;

6.7.3. Maior idade do aluno egresso;

6.7.4. Data mais antiga de conclusão do curso elegível;

6.7.5. Sorteio público ou procedimento eletrônico auditável, caso persista a igualdade após a aplicação dos critérios anteriores.

6.8. A publicação dos resultados deverá observar a proteção de dados pessoais, mediante identificação parcial do CPF, número de matrícula ou outro identificador administrativo que evite exposição desnecessária de dados sensíveis, observada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O resultado preliminar será publicado na plataforma oficial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás [www.efg.org.br](http://www.efg.org.br), ANO: 2026, no link: <https://efg.org.br/sou-efg/programas-e-projetos/programa-credito-social-tech>

7.1.1. A lista pública trará apenas os dados necessários à identificação do resultado, como nome, CPF mascarado, EFG/UDEPI, curso, categoria, situação, valor de referência do kit.

7.2. Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, a ser apresentado por meio de formulário específico constante do ANEXO II deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.2.1. Os recursos administrativos interpostos serão avaliados pela Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios da SECTI.

7.3. O recurso deverá ser individual, fundamentado e relacionado à situação da própria pessoa recorrente. Não serão admitidos recursos genéricos, coletivos ou sem identificação mínima.

7.4. O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [profissionalizante.secti@goias.gov.br](mailto:profissionalizante.secti@goias.gov.br), com o assunto "RECURSO - CRÉDITO SOCIAL TECH - ETAPA (1ª ou 2ª)/2026", dentro do prazo definido no cronograma, item 8.

7.5. Poderão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos comprobatórios:

7.5.1. Documento oficial de identificação com CPF;

7.5.2. Folha resumo do CadÚnico;

7.5.3. Declaração ou documento emitido por CRAS, CREAS ou órgão público competente que comprove a situação de risco social ou de vulnerabilidade;

7.5.4. Comprovação de conclusão, quando houver divergência no SIGA;

7.5.5. Outros documentos que o recorrente entender necessários à demonstração do direito alegado.

7.6. A GFCB/SCFT analisará os recursos interpostos, podendo solicitar manifestação da unidade escolar, do CETT/UFG, da SEDS, do IMB, da GoiásFomento ou de outro órgão competente, quando necessário.

7.7. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo, observada a proteção de dados pessoais.

7.8. Do resultado definitivo não caberá novo recurso administrativo, sem prejuízo do direito de petição, nos termos da legislação aplicável.

7.9. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas em recurso ou documentação complementar é do aluno egresso interessado, sem prejuízo da apuração administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, fraude documental ou omissão de informação relevante.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. A 1ª Etapa do processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

| Etapa                                                                            | Data/Período    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital                                                             | 10/07/2026      |
| Impugnação do Edital                                                             | 13 e 14/07/2026 |
| Extração definitiva dos dados no SIGA (data de corte)                            | 15/07/2026      |
| Análise dos requisitos de elegibilidade                                          | 15 a 17/07/2026 |
| Publicação do resultado preliminar                                               | 21/07/2026      |
| Interposição de recursos                                                         | 22 e 23/07/2026 |
| Análise dos recursos                                                             | 24 a 28/07/2026 |
| Publicação do resultado definitivo                                               | 29/07/2026      |
| Envio da listagem dos selecionados à GoiásFomento para providências operacionais | 30/07/2026      |
| Previsão de liberação do recurso para aquisição do kit                           | 07/08/2026      |

8.2. O cronograma da 2ª Etapa, destinado às turmas concluídas no período de julho a dezembro de 2026, será publicado em ato próprio da SECTI, no mês de dezembro de 2026, após a consolidação dos dados acadêmicos no SIGA.

8.3. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por necessidade administrativa, técnica, operacional, superveniência de ajuste normativo ou por motivo de força maior, mediante publicação no canal oficial do Programa.

## 9. DO QUANTITATIVO DE BENEFÍCIOS, DOS VALORES E DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EFGs

9.1. O quantitativo de benefícios dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, do limite anual autorizado, da etapa de seleção (1ª ou 2ª), da categoria do curso, dos valores dos kits e das regras do agente financeiro.

9.2. Para 2026, os quantitativos e valores de referência serão definidos nos instrumentos técnicos e financeiros do Programa, especialmente no Convênio nº 1/2025/SECTI/GoiásFomento, e nos demonstrativos de disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3. A distribuição do quantitativo de benefícios buscará equilíbrio entre as EFGs participantes, considerando a existência de alunos egressos elegíveis e disponibilidade de recursos / valores dos kits.

9.4. Para a 1ª Etapa, serão disponibilizados os quantitativos de benefícios - Créditos Sociais, previstos no quadro abaixo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com distribuição proporcional entre as EFGs participantes:

| PREVISÃO DE CRÉDITOS SOCIAIS PARA 2026 |                                      |              |
|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| ETAPA                                  | Quantitativo de Benefícios Previstos | Valor (R\$)  |
| 1ª ETAPA                               | 192                                  | 1.208.706,81 |
| 2ª ETAPA                               | 192                                  | 1.208.706,81 |

9.5. Para a 2ª Etapa da seleção/2026, serão disponibilizados os benefícios de eventual saldo não executado na 1ª Etapa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a consolidação dos dados acadêmicos no SIGA e o cronograma próprio a ser publicado pela SECTI.

9.6. Em cada etapa da seleção, será dada prioridade aos alunos egressos dos cursos Técnicos de Nível Médio. Havendo saldo de benefícios ou recursos, serão contemplados os alunos egressos dos cursos de Qualificação Profissional, proporcionalmente, entre as EFGs.

9.7. Se uma EFG não tiver alunos egressos em número suficiente ou se houver saldo após o atendimento prioritário dos cursos Técnicos de Nível Médio, a SECTI poderá remanejar benefícios ou recursos, de forma motivada, para Qualificação Profissional da própria unidade ou para outras EFGs com demanda elegível.

9.8. O quantitativo de benefícios, indicados no subitem 9.4 não constitui garantia de concessão do benefício. O acesso ao benefício é condicionado ao atendimento dos requisitos tratados nos itens 4, 5 e 6 deste edital.

## 10. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO E DA AQUISIÇÃO DOS KITS

10.1. O Crédito Social Tech será liberado por cartão magnético nominal, vinculado ao CPF da pessoa beneficiária.

10.2. O cartão funcionará em rede fechada e somente poderá ser usado para comprar itens autorizados *dok it* empreendedor, correspondente ao curso concluído, na rede credenciada.

10.2.1. Os kits poderão incluir equipamentos, ferramentas, insumos ou materiais relacionados ao curso concluído.

10.2.2. Os itens adquiridos deverão ser novos, acompanhados da nota fiscal e garantia legal, quando aplicável.

10.2.3. A lista com a descrição do kit empreendedor pode ser acessada no link <https://efg.org.br/sou-efg/programas-e-projetos/editais?ano=2026>

10.3. O crédito será liberado em parcela única, conforme prazo operacional da GoiásFomento e da operadora do cartão.

10.4. O crédito deverá ser utilizado em até 60 dias corridos, contados do recebimento do cartão.

10.4.1. Se o crédito não for utilizado em até 60 dias, a pessoa beneficiária perderá o direito ao benefício e o saldo será restituído ao Programa.

10.5. É proibido realizar saque, transferência, pagamento de contas, compra de produtos não autorizados ou compra parcelada.

10.6. A lista de estabelecimentos credenciados, por município, encontra-se disponível no link de acesso: <https://integracard.com.br/rede-credenciada-credito-social-secti/>

10.6.1 Os estabelecimentos não credenciados, mas que estejam aptos por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), poderão se credenciar à rede do programa mediante as instruções e contato constantes no endereço eletrônico: <https://integracard.com.br/rede-credenciada-credito-social-secti/>

10.7. O Programa Crédito Social Tech permite apenas compras presenciais em lojas físicas com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo no Estado de Goiás.

10.8. A entrega do cartão será mediante a assinatura do *Termo de Consentimento LGPD, de Cessão de Uso de Imagem, de Compromisso, de Ciência e de Recebimento*, cujo modelo está disponibilizado no ANEXO III deste Edital, comprometendo-se a pessoa beneficiária a cumprir todas as normas do programa;

## 11. DA ENTREGA DO CARTÃO

11.1. Após o resultado definitivo, a relação das pessoas beneficiárias será enviada ao agente financeiro para emissão dos cartões e liberação crédito.

11.2. A pessoa beneficiária será comunicada sobre a entrega do cartão por e-mail cadastrado no SIGA ou por outro canal oficial indicado pela SECTI.

11.3. O cartão deverá ser retirado pela pessoa titular na Secretaria Escolar da EFG do curso concluído ou, eventualmente, na Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios / SECTI, sediada no 1º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia, Goiás.

11.4. Para retirar o cartão, será necessário apresentar documento oficial com foto, confirmar o CPF e assinar o documento previsto no ANEXO III deste Edital.

11.5. A retirada do cartão será pessoal, como regra geral.

11.5.1. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita a procurador, mediante procuração pública específica, acompanhada da documentação da pessoa beneficiária e do procurador.

11.5.2. A procuração somente deverá ser aceita quando outorgada por pessoa capaz, nos termos da legislação civil. Assim, o estudante maior de 18 anos ou o menor emancipado poderá constituir procurador para retirada do cartão, desde que a procuração contenha poderes específicos para esse fim, com identificação do outorgante, do outorgado, data, assinatura e descrição expressa do objeto da outorga.

11.6. A pessoa beneficiária terá 30 dias corridos para retirar o cartão, contados da comunicação de disponibilidade, salvo prorrogação autorizada pela SECTI.

11.7. A não retirada do cartão no prazo estabelecido será considerada renúncia ao benefício.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BENEFICIÁRIA

#### 12.1. São obrigações da pessoa beneficiária:

- 12.1.1. utilizar o cartão exclusivamente para aquisição dos itens autorizados para *okit* empreendedor, correspondente ao curso concluído;
- 12.1.2. Realizar a compra somente em estabelecimento credenciado;
- 12.1.3. Adquirir produtos novos, acompanhados de nota fiscal e garantia legal, quando aplicável;
- 12.1.4. Guardar o cartão com zelo e comunicar imediatamente perda, roubo, furto, dano ou suspeita de uso indevido;
- 12.1.5. Apresentar à GFCB/SCFT, no prazo máximo de 10 dias corridos após a aquisição, cópia da nota fiscal dos itens adquiridos, via e-mail [profissionalizante.secti@goias.gov.br](mailto:profissionalizante.secti@goias.gov.br) com assunto: NOTA FISCAL-CREDITO SOCIAL TECH 1ª ETAPA 2026;
- 12.1.6. Prestar informações complementares quando solicitado pela SECTI, pelo CETT/UFG, pela GoiásFomento ou por órgão de controle;
- 12.1.7. Colaborar com o acompanhamento e a avaliação do Programa, quando solicitado;
- 12.1.8. Manter atualizados seus dados de contato pelo prazo mínimo de 180 dias após o recebimento do benefício.

12.2. A nota fiscal deverá conter a identificação dos itens adquiridos, o CNPJ do fornecedor, a data da compra e o valor correspondente.

12.3. A não apresentação da nota fiscal no prazo estabelecido poderá ensejar notificação para regularização, sem prejuízo de apuração administrativa em caso de não comprovação da correta aplicação dos recursos.

12.4. Em caso de perda, roubo, furto ou dano ao cartão, a pessoa beneficiária deverá comunicar imediatamente o fato à GFCB/SCFT.

12.5. Para a emissão de segunda via do cartão haverá a cobrança de taxa de R\$ 20,00, segundo regras do agente financeiro, mediante ciência prévia da pessoa beneficiária.

12.6 A aquisição dos itens do *kit* Empreendedor deverá respeitar os itens previstos na lista disponível no link <https://efg.org.br/sou-efg/programas-e-projetos/editais?ano=2026>

- 12.6.1. Poderá haver complementação financeira, pelo beneficiário, para aquisição de item com configuração igual ou superior, sendo vedado a substituição por item diferente do previsto.

### 13. DAS VEDAÇÕES

#### 13.1. É vedado à pessoa beneficiária:

- 13.1.1. Utilizar o cartão para finalidade diversa da prevista neste Edital;
- 13.1.2. Realizar saque, transferência, pagamento de boleto, pagamento de conta ou operação financeira não autorizada;
- 13.1.3. Adquirir produto usado, bem de consumo pessoal, item não autorizado ou material sem relação com o curso concluído;
- 13.1.4. Ceder, vender, emprestar ou transferir o cartão a terceiros;
- 13.1.5. Fracionar compra ou simular operação comercial;
- 13.1.6. Apresentar nota fiscal falsa, adulterada, incompatível ou emitida sem correspondência com a aquisição realizada;
- 13.1.7. Omitir informação relevante ou prestar declaração falsa no processo de seleção.
  - 13.1.7. 1. A prática desses atos sujeitará o responsável à aplicação das penalidades previstas nos arts. 297 e 298 (falsificação de documentos) e no art. 299 (falsidade ideológica), todos do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940).

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL TECH

14.1. A SECTI fiscalizará a execução do Programa, por meio da Gerência de Fiscalização e Concessão de Benefícios, coletando informações junto às pessoas beneficiárias, às EFGs e UDEPIs, ao CETT/UFG, à GoiásFomento, à operadora do cartão ou aos estabelecimentos credenciados.

14.2. A fiscalização poderá ocorrer em todas as etapas da execução do Programa.

14.3. As EFGs e UDEPIs poderão convocar as pessoas beneficiárias para orientação, apoio, encaminhamento e acompanhamento da utilização do *kit* empreendedor.

14.4. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de avaliação do Programa, com participação de representantes da SECTI, CETT/UFG, EFGs, UDEPIs, GoiásFomento e pessoas beneficiárias, quando cabível.

### 15. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fraude, declaração falsa, uso indevido do cartão, desvio de finalidade, documento inidôneo ou compra de item não autorizado poderão gerar:

- 15.1.1. Cancelamento do benefício;
- 15.1.2. Bloqueio do cartão;
- 15.1.3. Restituição dos valores utilizados indevidamente, corrigidos monetariamente;
- 15.1.4. Impedimento de participação em futuras seleções do Programa, quando cabível;
- 15.1.5. Comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes;
- 15.1.6. Responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

15.2. A adoção de medidas restritivas ou sancionatórias deverá observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei estadual nº 13.800/2001 e demais normas aplicáveis.

15.3. A restituição de valores, quando cabível, será precedida de notificação da pessoa beneficiária, com indicação do fato apurado, do valor eventualmente devido, do prazo para manifestação e dos meios de regularização.

### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A SECTI tratará os dados pessoais necessários à execução do Crédito Social Tech, incluindo dados cadastrais, acadêmicos, socioeconômicos, operacionais e de vulnerabilidade social, conforme a legislação de proteção de dados.

16.2. Os dados serão utilizados para identificar pessoas elegíveis, verificar requisitos, consultar bases oficiais, classificar e priorizar beneficiários, emitir e entregar cartões, acompanhar o uso do crédito e atender exigências legais e de controle.

16.3. Quando necessário, os dados poderão ser compartilhados com CETT/UFG, EFGs, UDEPIs, SEDS, IMB, GoiásFomento, operadora do cartão, estabelecimentos credenciados e órgãos de controle, sempre nos limites da finalidade pública do Programa.

16.4. Dados sensíveis não serão divulgados publicamente e terão acesso restrito.

16.5. O aviso de privacidade e ciência sobre tratamento de dados pessoais constará do ANEXO III deste Edital.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou desconformidade com a legislação vigente, devendo protocolar manifestação devidamente fundamentada no prazo de até 2 dias úteis após sua publicação, por manifestação fundamentada, enviada ao endereço eletrônico: [profissionalizante.secti@goias.gov.br](mailto:profissionalizante.secti@goias.gov.br)

17.2. A petição de impugnação deverá conter, sob pena de não conhecimento:

17.2.1. A identificação qualificada do impugnante (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico para recebimento de comunicações);

17.2.2. A indicação precisa das cláusulas editalícias questionadas;

17.2.3. Os fundamentos fáticos e jurídicos que amparam o questionamento.

17.3. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o cronograma, salvo decisão expressa da SECTI.

17.4. As impugnações serão analisadas pela GFCB/SCFT, sem prejuízo de manifestação da unidade jurídica ou técnica competente, quando necessário.

17.5. Caso a impugnação seja acolhida e gere alteração substancial de regra de seleção, habilitação, priorização ou cronograma, a SECTI publicará comunicação oficial e adotará as medidas necessárias à preservação da publicidade, isonomia e segurança jurídica do procedimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela GFCB/SCFT/SECTI, com base na legislação aplicável, na finalidade pública do Programa e na motivação administrativa.

18.2. Havendo necessidade, a SECTI poderá publicar orientações complementares sobre este Edital.

18.3. Informação falsa ou qualquer impedimento legal ensejará exclusão do aluno egresso, mesmo após o resultado definitivo do certame.

18.4. Os documentos e registros da seleção, dos recursos, da emissão e da entrega dos cartões serão mantidos nos autos deste procedimento seletivo para controle, auditoria e prestação de contas.

18.5. Ficam revogadas todas as disposições da Nota Técnica nº 3/2025/SECTI, que disciplinavam os procedimentos para concessão do Crédito Social Tech, no ano de 2025.

18.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2026.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBERT BONIFÁCIO DA SILVA  
Subsecretário de Formação de Talentos e Transformação Digital

JANAINA MAGATÃO  
Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

JOSÉ TEODORO COELHO  
Gerente de Fiscalização e Concessão de Benefícios

## ANEXOS

### ANEXO I - CURSOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL TECH COM OS RESPECTIVOS VALORES DOS KITS

Este ANEXO apresenta valores dos kits empreendedores vinculados aos cursos participantes do Crédito Social Tech, cuja descrição encontra-se disponível no link <https://efg.org.br/sou-efg/programas-e-projetos/editais?ano=2026>

| LISTAGEM DOS KITS DO PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL TECH |                                                              |           |                         |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Nº                                                | Nome do curso                                                | Categoria | Valor do kit atualizado |
| 1                                                 | CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CIÊNCIA DE DADOS             | Técnico   | R\$ 4.936,50            |
| 2                                                 | CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS   | Técnico   | R\$ 4.108,03            |
| 3                                                 | CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE | Técnico   | R\$ 4.211,90            |
| 4                                                 | CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EMPRESAS DIGITAIS            | Técnico   | R\$ 4.108,03            |
| 5                                                 | TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGRONEGÓCIO                        | Técnico   | R\$ 5.000,00            |

|    |                                                                                   |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 6  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MARKETING DIGITAL                                    | Qualificação | R\$ 4.108,03 |
| 7  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM E-COMMERCE                                           | Qualificação | R\$ 4.108,03 |
| 8  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MÍDIAS SOCIAIS                                       | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 9  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTENTE EM MARKETING                              | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 10 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL                          | Qualificação | R\$ 4.108,03 |
| 11 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO PARA START UPS                | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 12 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO/CONSUMIDOR (UX)               | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 13 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS (START UPS) | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 14 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DO NEGÓCIO E CRIAÇÃO DE VALOR                 | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 15 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS                          | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 16 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INTRODUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE           | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 17 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SISTEMAS EMBARCADOS                                  | Qualificação | R\$ 4.397,69 |
| 18 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FUNDAMENTOS DO AGRONEGÓCIO                           | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 19 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ELETRÔNICA                                           | Qualificação | R\$ 4.397,69 |
| 20 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO ESTRATÉGICA NO AGRONEGÓCIO                    | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 21 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CONSULTORIA EM AGRONEGÓCIO                           | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 22 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LOGÍSTICA E CADEIA PRODUTIVA                         | Qualificação | R\$ 5.000,00 |
| 23 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SUSTENTABILIDADE E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL              | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 24 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO                 | Qualificação | R\$ 5.000,00 |
| 25 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL                              | Qualificação | R\$ 4.894,99 |
| 26 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EMPREENDEDORISMO CRIATIVO                            | Qualificação | R\$ 2.965,68 |
| 27 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES                          | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 28 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO WEB FRONT-END                        | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 29 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO WEB BACK-END                         | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 30 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE ANÁLISE E PROCESSO DE SOFTWARE           | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 31 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO MOBILE                               | Qualificação | R\$ 4.211,90 |
| 32 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DESIGN E PROTOTIPAGEM DE PRODUTOS                    | Qualificação | R\$ 4.894,99 |

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação do Requerente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nome da/o aluna/o egressa/o:                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EFG:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Curso concluído:                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2. Exposição de Motivos e Fundamentação</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Eu, _____, portadora/r do CPF nº _____</p> <p><b>ADMINISTRATIVO</b> contra o resultado <input type="checkbox"/> preliminar <input type="checkbox"/> final divulgado em __/__/__, solicitando sua reavaliação pela Gerência</p> <p>Justificativa: _____</p> <p>_____, de _____ de 2026.</p> |

## ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD, DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, DE COMPROMISSO, DE CIÊNCIA E DE RECEBIMENTO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO REALIZADO: \_\_\_\_\_

EFG/UDEPI: \_\_\_\_\_

DATA DE CERTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL TECH**

2.1. Crédito Social (Lei 21.003/2021, alt. Lei 21.685/2022)

**3. CONSENTIMENTO LGPD E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

3.1. AUTORIZO, nos termos da Lei 13.709/2018:

3.2. ☐ O tratamento dos meus dados pessoais (nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados do curso, desempenho acadêmico, dados socioeconômicos) para execução dos programas, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas;

3.3. ☐ O tratamento de dados sensíveis (etnia, dados de saúde, vulnerabilidade social) conforme art. 11º, I da LGPD;

3.4. ☐ O registro fotográfico/filmagem e uso da minha imagem em materiais de divulgação institucional, campanhas, redes sociais e relatórios, sem ônus para o Estado.

3.5. TENHO DIREITO a: confirmação, acesso, correção, eliminação dos dados e revogação do consentimento a qualquer momento.

**4. COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DE USO DO CARTÃO**

4.1. ESTOU CIENTE E COMPROMETO-ME:

4.2. ☐ Utilizar em até 60 dias o crédito disponibilizado após o recebimento do cartão (Art. 4º, inciso XII da Instrução Normativa Intersecretarial nº 1/2023);

4.3. ☐ Utilizar apenas na rede credenciada Goiás Fomento (acesso indicado no item 10.6 do Edital 2/2026 SECTI);

4.4. ☐ Comprar exclusivamente itens do kit empreendedor do meu curso (lista indicada no item 12.6 do Edital 2/2026 SECTI);

4.5. ☐ Do valor máximo do kit empreendedor, de até 5 mil reais;

4.6. ☐ Apresentar notas fiscais em até 10 dias após cada compra (instruções para envio constantes no item 12.1.5. do Edital 2/2026 SECTI);

4.7. ☐ NÃO realizar saques, transferências ou "etiquetagem";

4.8. ☐ Benefício único por CPF;

4.9. ☐ Segunda via: R\$ 20,00.

**5. PENALIDADES**

5.1. Uso indevido ou descumprimento resulta em:

I - Cancelamento e devolução do crédito corrigido;

II - Sanções administrativas, civis e penais;

III - Exclusão de futuros programas governamentais.

**6. DECLARAÇÕES E RECEBIMENTO**

6.1. DECLARO:

I - ☐ Li e compreendi todas as condições;

II - ☐ Todas as informações são verdadeiras;

III - ☐ Concorde com tratamento de dados nos termos da LGPD;

IV - ☐ Autorizo uso de imagem conforme especificado.

6.2. RECEBO: ☐ Cartão Crédito Social

Formulário elaborado conforme Leis 21.003/2021, 21.685/2022, 21.072/2021, Lei 13.709/2018 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 1/2023.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome do Beneficiário: \_\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiário/Responsável Legal (assinatura digital pelo gov.br): \_\_\_\_\_





Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Gerente**, em 10/07/2026, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAGATAO, líder**, em 10/07/2026, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT BONIFACIO DA SILVA, Subsecretário (a)**, em 10/07/2026, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 10/07/2026, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92043382** e o código CRC **C3326CF0**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908  
- 62984175462.



Referência: Processo nº 202614304001113



SEI 92043382